FL	24	
1 1	4-	

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_/20 Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito no dia vinte de Março de dois mil e três\_\_\_\_\_ Acta °6 ----- Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e três, realizou-se reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Município, com a presença da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores Dra. Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira, prof. Fernando Carmona Ferreira Pires, e Mário Gualter Pereira Pinto Cardoso. ------------ A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 15.00 horas. ------Período antes da Ordem do Dia ------ Não tendo havido ninguém interessado em intervir neste ponto, passou-se à análise dos Pontos da Ordem do Dia. ------Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia \_\_\_\_\_ ------A Senhora Presidente propôs, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade, passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos: ------1 - Fundo Permanente; ------2 – Transportes Escolares – Subsídio para falhas; ------3 - Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão -Pedido de verbas; ------4 - Parque Eólico da Achada; ------5 - Lote nº. 10 da Zona Industrial nº.2 em Vª.Vª.de Ródão. -----Fundo Permanente \_\_\_\_\_ -----A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 9/1/2003, aprovar a existência de um Fundo Permanente, no montante global de 300 €/mês, distribuído por várias rubricas orçamentais, constantes da referida deliberação; -----------Constata-se, agora, que o montante de € 40 (quarenta euros) definido para a rubrica

0103/020210 é insuficiente para ocorrer às despesas imprevistas que por ela são

suportadas;
Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, que o
Fundo Permanente passará a ser no valor de € 360 ( trezentos e sessenta )/mês, sendo a
rubrica 0103/020210 dotada com € 100 (cem euros);
Em tudo o mais se mantém a deliberação de 09/01/2003 referente a Fundo
Permanente
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Transportes Escolares – Subsídio para falhas
Na sequência das deliberações dos anos anteriores, a respeito da atribuição de um
subsídio para falhas para os funcionários responsáveis, nas escolas, pelos Transportes
Escolares, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e de acordo
com a informação nº 17 dos Serviços Sócio - Culturais, atribuir os seguintes montantes:
- Para o funcionário da escola secundária Nuno Álvares, em Castelo Branco, manter o
valor de 25 euros/mês;
- Para o funcionário da escola secundária Amato Lusitano, em Castelo Branco, manter o
valor de 15 euros/mês
Ainda de acordo com a informação citada, a presente deliberação é válida para todo o ano
lectivo de 2002/2003, reportando-se ao início do ano
Agrupamento de Escolas -Pedido de Verbas
Foi presente ofício nº 192 de 19/03/2003 da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Vila
Velha de Ródão, que anexava o Plano de Actividades para o ano 2002/2003 do
Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e respectivas listagens de verbas, por
escolas, necessárias à sua realização, bem como a listagem para atribuição de verbas de
auxílios económicos
Os valores apresentados eram os seguintes:
Total de verba do projecto educativo Pré-Escolar - 880€ ( Oitocentos e oitenta
euros);
Total de verba do projecto educativo 1ºCiclo - 1160€ (Mil cento e sessenta euros)

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_/20 ----- O valor total das verbas para os auxílios económicos do 1º. Ciclo, para o ano de 2003, é no valor total de 450€ ( Quatrocentos e cinquenta euros ).---------- A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do estipulado na alínea d) do nº. 4 do artigo 64°. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro conceder os subsídios pedidos, que se encontram discriminados nos anexos ao ofício do agrupamento de Escolas e cuja cópia fica a arquivada nos documentos presentes à reunião. Parque Eólico da Achada \_\_\_\_\_ ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício datado de 14/03/2003, da Generg-Gestão e Projectos de Energia, S.A., que refere que após ter decorrido cerca de um ano e meio de campanhas de avaliação/medição do vento, verificou aquela empresa que o recurso (vento) a explorar é insuficiente, não permitindo pois a construção e exploração do Parque Eólico, na Achada. A decisão tomada, foi também ela fundamentada numa questão ambiental, mais precisamente na existência, próximo do local de implantação do aludido Parque, de uma espécie protegida. -----------Assim, comunicam, ao abrigo do disposto no nº.6 do artigo 3º. do contrato promessa de constituição de direito de superfície, a resolução do mesmo, ficando a Câmara Municipal livre de actuar conforme entender em relação ao terreno objecto do \_\_\_ Lote nº.10 da Zona Industrial nº.2 de Vª.Vª. de Ródão \_ \_\_\_\_\_ ----- Na sequência do Despacho da Sr<sup>a</sup>. Presidente de 21/02/2003, ratificado na reunião da Câmara Municipal de 06/03/2003, que concedeu a prorrogação de prazo de licença de obras nº.8/01, por mais 12 meses, em nome da firma João Manuel Marques Duarte & Filhos, Lda, desde que fosse apresentada Garantia Bancária, foi presente carta da citada firma, solicitando a prorrogação do prazo por mais 24 meses, mas sem fazer depender essa prorrogação da entrega de qualquer Garantia Bancária, fundamentando os seus pedidos no seguinte: --- ------1 - Após a realização do contrato promessa de compra e venda, aquela empresa candidatou-se a um programa de apoio financeiro, parcialmente a fundo perdido. Esse

apoio não chegou a concretizar-se porque, devido ao atraso com que a escritura de venda

do lote foi feita, não foi possível apresentar a legalização do lote em tempo útil
2 - Esse atraso prejudicou a empresa, pois viu cerceado o acesso ao referido
financiamento;
3 - Relativamente à exigência de Garantia Bancária, a firma não se encontra em boa
situação financeira para negociar com uma instituição bancária a respectiva concessão;
4 - O pedido de licença da obra foi aprovado em 02/02/2000 e a respectiva licença veio a
ser emitida em 23/02/2001
Analisada a carta em questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o
seguinte:
a) Quanto ao ponto 4, o alvará de licença de obras poderia ter sido levantado logo após a
sua aprovação, em 02/02/2000, conforme ofício que na data foi enviado ao requerente. Se
a licença não foi emitida e as obras não foram iniciadas naquela data não foi por causas
imputáveis à Câmara Municipal
b) Atendendo a que efectivamente se verificou um atraso de alguns meses na realização da
escritura e efectivamente as obras já foram iniciadas, conceder a prorrogação do prazo de
licença de obras por mais 24 meses, sem apresentação da Garantia Bancária
Se, no final do termo do prazo concedido para a realização da obra a mesma não se
encontrar concluída, perderá o direito ao lote, que reintegrará o Património Municipal
Finanças Municipais
Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde
se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: "953.681,72 €" ( novecentos
e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e dois cêntimos), dos quais
"852.452,46 €" ( oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e
quarenta e seis cêntimos), são de Dotações Orçamentais e "101.229,26 €"(cento e um mil,
duzentos e vinte e nove euros e vinte seis cêntimos) de Dotações não Orçamentais
Aprovação dos Projectos de Segurança Rodoviária
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar os
projectos de Segurança Rodoviária, a seguir indicados, da autoria da Divisão de Obras

FL 26

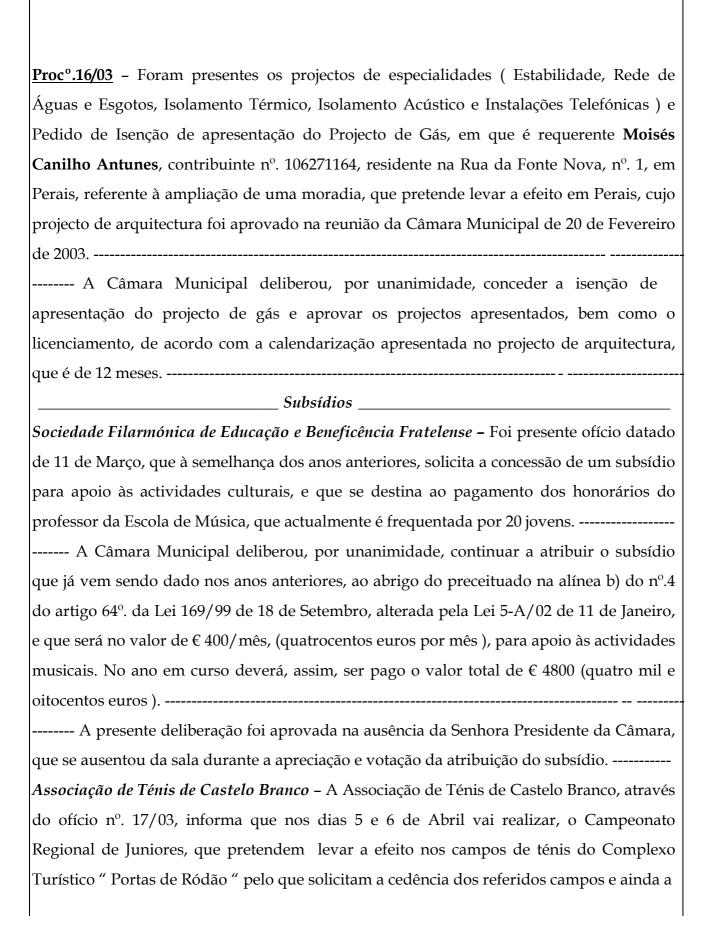
ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal : ------Equipamento para redução de velocidade e barreiras metálicas protectoras - Sinalização vertical e marcas rodoviárias. -----Projecto de Reabilitação e Valorização dos envolventes ao Castelo/Capela \_\_\_\_\_\_ ------ Foi presente o projecto de Reabilitação e Valorização dos envolventes ao Castelo/Capela de Vila Velha de Ródão, da autoria da empresa projectista «Confeb» e respectivos Pareceres Técnicos que sobre o mesmo foram dados, nomeadamente do IPPAR, bem como a informação 43/2003 da Divisão de Obras Habitação e Urbanismo.----------- Conforme informação da Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo, citada, todos os Pareceres apontam aspectos julgados suficientes para, de uma forma geral, não ser o referido projecto aceitável, sendo alguns deles mesmo negativos, como é o caso do IPPAR. -Assim, propõe-se naquela informação que, dado que as alterações a introduzir ao projecto pressupõem a elaboração de um novo, se abandone o projecto da «Confeb» e se procure, no contexto de um estudo anteriormente elaborado e apresentado à Comissão de acompanhamento do «projecto Vamba» (Plano de Intenções), e com uma supervisão das entidades oficiais que mais directamente intervêm nesta matéria (IPPAR e DGEMN), encontrar um conjunto de soluções mais enquadráveis nos propósitos então colocados. -----Considera-se ainda, naquela informação, que a equipa projectista deveria ser pluridisplinar e que o projecto deveria abarcar a envolvência directa da Capela e todo o espaço entre esta e o Castelo. ------------ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes concordar com o Parecer da Divisão de Obras e arquivar o projecto da Confeb, já objecto de Pareceres. ------\_\_\_ Lote de terreno na Zona Industrial Nº.2 \_\_\_\_\_ -----No seguimento da deliberação de 6 de Fevereiro de 2003, acerca do pedido de prorrogação do prazo do alvará da Licença de obras nº.103/2001,referente a uma obra no lote nº.6, na Zona Industrial nº 2 de Vila Velha de Ródão, apresentado pela firma «Américo Pires Fernandes & Filhos Lda.», e não tendo esta cumprido as condições

impostas naquela deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,	o
seguinte:	
<b>a)</b> declarar a perda do lote nº 6 da Zona Industrial nº 2 de Vila Velha de Ródão, que s	se
encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão com o	nº
03056, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3441, pela firm	าล
«Américo Pires Fernandes & Filhos Lda», devendo o referido lote ser reintegrado r	10
património municipal	
b) a perda do lote nos termos atrás referidos, $$ fica $$ a $$ dever-se ao incumprimento, $$ por $$ par	te
da firma "Américo Pires Fernandes & Filhos", já referida, das obrigações assumidas com	a
outorga da escritura lavrada em 7 de Setembro/2001	
Adenda a Protocolo	_
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a adend	la
ao Protocolo celebrado em 19 de Outubro de 1998 entre o Instituto Politécnico de Caste	lo
Branco e a Câmara Municipal, cuja cópia se arquiva	
Processo de classificação da Igreja Matriz de Fratel	_
A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício do Instituto Português d	lo
Património Arquitectónico-Direcção Regional de Castelo Branco, que informa que por su	ıa
proposta e por despacho da Vice-presidência do IPPAR de 27/02/2003, ter sido encerrad	lo
o processo de classificação da Igreja Matriz do Fratel	-
Diz ainda, que tal decisão se deve ao facto da referida igreja se encontrar em estud	0,
naquela Direcção Regional e após uma deslocação ao local se ter verificado a falta c	le
interesse patrimonial do imóvel	· -
Pedidos de viabilidade de localização	_
Foi presente um pedido de <b>Carlos José Dias Lourenço</b> , residente na Rua Poeta Joã	ίο
Ruiz, nº.12, 5º.Dtº. em Castelo Branco, que requer Parecer sobre a localização de um Pos	to
de Recepção de Leite/Estábulo Individual, que pretende instalar na " Coutada de Baixo '	′,
em Perais	
Visto o Parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emit	r

FL_	27_	_
		_

ACTA DE	/	/20	
ncinde	,	/ 20	

parecer positivo quanto à localização indicada no referido pedido
Foi presente um requerimento de João Alberto Fazenda Pires, contribuinte
nº.112741401, residente no Largo da Srª. da Piedade, nº.13, 2º.Dtº. em Castelo Branco, que
requer Parecer sobre a localização de um Posto de Recepção de Leite/Estábulo Individual,
que pretende instalar em Cebolais de Baixo
Visto o Parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir
Parecer Positivo quanto à localização indicada no referido requerimento
Protocolo com o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento
Foi presente Protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e o Centro
Municipal de Cultura e Desenvolvimento-CMCD- para o Desenvolvimento de
Actividades Desportivas e de Recreio, tendo a Câmara Municipal deliberado, por
unanimidade dos presentes, na ausência do vereador Prof. Fernando Carmona Ferreira
Pires, aprovar o referido Protocolo, que fica a fazer parte da presente acta
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Revisão do P.D.M
Este ponto foi retirado da Ordem do Dia
Processos de Obras
Procº.89/02 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente António
Cardoso Dias, contribuinte n.º106 283 448, residente na Rua de Santana, nº. 543 - 1º. em
Vila Velha de Ródão, referente à adaptação de uma garagem a estabelecimento de
mercearia, que pretende levar a efeito num prédio sito na Rua de Santana, inscrito na
matriz predial da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo n.º 2448 e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o n.º 00604/270977, que
confronta do Norte com Joaquim Mendes Gil, Sul com Hidro Eléctrica, Alice Ferreira Pinto
e José dos Santos Cardoso, Nascente com Rua de Santana e Poente com Francisco Pires
Rodrigues. Considera o prazo de um mês, suficiente para a realização da obra
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o referido
projecto de arquitectura
A presente deliberação foi aprovada em minuta



FL	28	
LL	20	

\_\_\_\_\_

ACTA DE//20
atribuição de um subsídio para a preparação de um reforço alimentar ( água, iogurte, fruta
e sandes ) que pretendem distribuir aos atletas participantes
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado na alínea
b) do nº.4 do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02
de 11 de Janeiro atribuir um subsídio no valor de € 375 ( trezentos e setenta e cinco euros )
e a cedência dos referidos Campos de Ténis, nos termos solicitados
Centa - Foi presente um fax da Associação Colectivo Sopa Produções, que solicita a
cedência de uma carrinha de 9 lugares, para transporte dos músicos e do respectivo
equipamento, que estarão em residência artística no CENTA de 4 a 10 de Abril de 2003
para a realização do projecto DÚ
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado na
alínea b) do nº.4 do artigo 64º. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelo Lei 5-A/02
de 11 de Janeiro, conceder o apoio solicitado, dentro das possibilidades existentes, á data.
Associação de Protecção de Apoio ao Animal Errante - Foi presente carta da A.P.A.A.E.
que solicita o subsídio relativo ao ano de 2003, com o objectivo de continuarem a dar
acolhimento aos animais abandonados na área deste Município e entregues pela Câmara
Municipal nas instalações daquela Associação
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do preceituado na alínea
b) do nº.4 do artigo 64º. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02 de 11
de Janeiro, atribuir um subsídio no valor de 500€ (Quinhentos euros), no corrente ano
Informações
<b>A Senhora Presidente</b> deu informação dos pagamentos efectuados, no valor de €
"68.710,03"
Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente acta, fotocópia dos
seguintes documentos: Listagem de atribuição de auxílios económicos do Agrupamento
de Escolas de Vila Velha de Ródão; Informação nº43/03 da Divisão de Obras, Habitação e
Urbanismo; Protocolo a celebrar com o CMCD

\_\_\_\_\_ Encerramento \_\_\_\_\_

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente declarada

ncerrada a reu	ınião pelas 16.40	0 horas, e dela	a se lavrou a p	presente acta, qu	ue depois de lic
	me vai ser assi				
ertrudes Mar	ia Brás Dias Ferr	nandes, Chefe	de Secção,	que a secretarie	i

 •
ſ